

## Decretos Legislativos

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1610, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 65/2003 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-14940/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Constroeste Indústria e Comércio Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 65/2003, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1611, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 8041/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-23018/026/98, que verificou irregularidades em contrato firmado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação Clube de Mães Alto Paraguai.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 8041/2001, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1612, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 5751/2000 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-17277/026/97, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Sociedade Amigos do Jardim Nossa Senhora do Carmo.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 5751/2000, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1613, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 55/2003 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 28341/026/99, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Construtora Kamilos Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 55/2003, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1614, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4956/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 15214/026/00, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Conson Engenharia e Comércio Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4956/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1615, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4225/2002 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-20409/026/98, que verificou irregularidades em contrato firmado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a Equipav S/A - Pavimentação, Engenharia e Comércio.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4225/2002, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1616, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4655/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 14808/026/93, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo - EMTU e a Edisa Informática S/A.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4655/2001, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1617, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4653/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 849/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo - DER e a empresa Leão & Leão Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4653/2001, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1618, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4652/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 23573/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Nossa Caixa - Nosso Banco S/A e a Projel Engenharia Especializada Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4652/2001, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1619, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4892/2004 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC - 23005/026/98, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU e a Associação Povo em Ação.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4892/2004, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1620, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 4656/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

Artigo 1º - Fica reconhecida a decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no acórdão referente ao Processo TC-2120/026/96, que verificou irregularidades em contrato firmado pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP e a Sanesul Construtora Saneamento do Sul Ltda.

Artigo 2º - Expeça-se ofício ao Ministério Público para que sejam tomadas por ele as medidas cíveis e criminais cabíveis.

Artigo 3º - Arquive-se o Processo RGL nº 4656/2001, por não caber mais a sustação do contrato em tela.

Artigo 4º - Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, aos 29 de maio de 2009.

a) BARROS MUNHOZ - Presidente

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 1621, DE 29 DE MAIO DE 2009

*Dispõe sobre o arquivamento do Processo RGL nº 2560/2001 e a remessa de ofício requerendo as providências do Ministério Público.*

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “h” do inciso II do artigo 18 da XIII Consolidação do Regimento Interno, promulga o seguinte decreto legislativo:

## Sumário

Este caderno, com 84 páginas, contém as publicações da Assembléia Legislativa e do Tribunal de Contas do Estado. Não pode ser comercializado separadamente do EXECUTIVO SEÇÃO I.

NOTICIÁRIO DA ASSEMBLÉIA.....	1	18 DE MAIO DE 2009 - 64ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	67
DECRETOS LEGISLATIVOS .....	14	18 DE MAIO DE 2009 - 21ª SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM A “IGREJA DE JESUS CRISTO DOS SANTOS DOS ÚLTIMOS DIAS” .....	67
RESOLUÇÕES .....	17	18 DE MAIO DE 2009 - 22ª SESSÃO SOLENE EM “COMEMORAÇÃO AO JUBILEU DE DIAMANTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP” .....	69
ATOS .....	17	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	71
PAUTA .....	17	TRIBUNAL DE CONTAS .....	73
1º DE JUNHO DE 2009 - 74ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	17	PRESIDÊNCIA - PROCESSOS DISTRIBUÍDOS -27/05 A 28/05 .....	73
ORADORES INSCRITOS .....	18	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO PRESIDENTE EDGARD CAMARGO RODRIGUES .....	73
EXPEDIENTE .....	18	DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI .....	73
29 DE MAIO DE 2009 - 73ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	18	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO .....	73
OFÍCIOS .....	18	OFÍCIOS EXPEDIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO .....	78
PROJETOS DE LEI .....	18	DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI .....	79
REQUERIMENTOS DE INFORMAÇÃO .....	19	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA .....	80
REQUERIMENTOS .....	19	DESPACHO PROFERIDO PELO CONSELHEIRO RELATOR CLÁUDIO FERRAZ DE ALVARENGA .....	81
INDICAÇÕES .....	19	DESPACHOS PROFERIDOS PELO CONSELHEIRO RELATOR ROBSON MARINHO .....	81
EMENDAS AO PROJETO DA LDO 2010 .....	20	DESPACHOS PROFERIDOS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR .....	82
PARECERES .....	59	ACÓRDÃOS .....	82
DESPACHOS .....	62	ACÓRDÃOS .....	83
COMISSÕES .....	62	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI .....	83
CONVOCAÇÕES .....	62	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR EDUARDO BITTENCOURT CARVALHO .....	84
COMUNICADOS .....	62	SENTENÇA PROFERIDA PELO CONSELHEIRO RELATOR FULVIO JULIÃO BIAZZI .....	84
ATAS .....	62	SENTENÇAS PROFERIDAS PELO SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO OLAVO SILVA JÚNIOR. ....	84
DEBATES .....	63	ATOS ADMINISTRATIVOS .....	84
15 DE MAIO DE 2009 - 63ª SESSÃO ORDINÁRIA .....	63	DIRETORIA DE MATERIAIS - D.M.2 .....	84
15 DE MAIO DE 2009 - 19ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AO “DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE” .....	64		
15 DE MAIO DE 2009 - 20ª SESSÃO SOLENE EM COMEMORAÇÃO AOS “50 ANOS DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC” .....	65		

## Imprensa Oficial

<b>Diretor-Presidente</b>	Hubert Alquéres
<b>Diretor Industrial</b>	Teiji Tomioka
<b>Diretora de Gestão de Negócios</b>	Lucia Maria Dal Medico
<b>Diretor Financeiro</b>	Clodoaldo Pelissioni
<b>Chefe do Núcleo de Redação</b>	Almyr Gajardoni (Mtb. 6.167)
<b>redacao@imprensaoficial.com.br</b>	

## Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

### Matriz

**Imprensa Oficial do Estado S.A. Imesp**  
 CNPJ 48.066.047/0001-84  
 I.E. 109.675.410.118

**Sede e administração**  
 Rua da Mooca 1921 São Paulo SP  
 CEP 03103-902  
 t 11 2799.9800

**www.imprensaoficial.com.br**  
 SAC 0800 01234 01  
 sac@imprensaoficial.com.br

### Filiais

**Capital**

- Poupatempo Sé t 11-2108-0120/2108-0121/ 2108-0122 f 11-2108-0119 Pça. do Carmo s/n - Setor Pça. Azul filialpoupatempo@imprensaoficial.com.br

**Interior**

- Poupatempo t 16-3019-6049/3019-6050 Novo Shopping Center f 16-3019-6051 Ribeirão Preto Av. Presidente Kennedy 1500